

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 220/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/21863**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE
BACKUP, PROCEDENTE DE ADESÃO
(CARONA) À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº 18/2020, PREGÃO
ELETRÔNICO 18/2020 – CMDO 8º RM DO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
64319.052692/2020-22) PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
(SES) E DAS DEMAIS UNIDADES
DESCONCENTRADAS.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 02.092.332/0001/79, com sede na Calc. das Hortências, nº 131, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville Cidade de Barueri/SP, CEP 06.453-017, telefone nº (11) 2125-6268 ou (11) 94157-3679, e-mail: jorge.oliveira@clm.com.br, neste ato representado por Sr. FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.678.343-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 201.723.628-49.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/21863, oriundo do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR, Processo Administrativo nº 64319.052692/2020-22 do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 006/2021/STI/GBSAAF/SES-MT, e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

Página 1 de 4

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

decorrente do Pregão nº 18/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de aproximadamente **24,667%** (vinte e quatro vírgula seis seis sete por cento) **ao item 12 do lote 4 - Software de Backup**, nos termos da cláusula décima quinta – alterações do contrato de adesão nº 220/2021/SES/MT, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo aditivo **acresce** aproximadamente **24,667%** o item 12 do lote 4 -Software de Backup, que perfaz o valor de **R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais)**.

2.2. O respectivo acréscimo altera o valor total do contrato de R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais), para **R\$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais)**.

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade original	Quantidade acrescida	Valor Unitário	Valor Total com acréscimo
04	12	Software de Backup	Unidade	15	04	R\$ 32.900,00	R\$ 625.100,00
04	15	Serviço de Instalação, configuração e treinamento	Unidade	1	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO:						R\$ 131.600,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 665.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Ação: 2569
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.003
- Fonte: 134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual, nos termos da Clausula Décima Terceira.

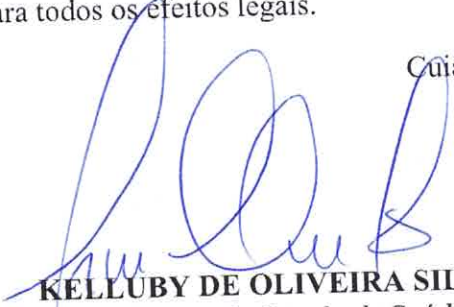
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos anteriores.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

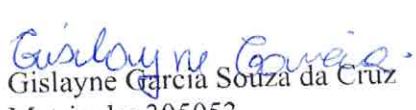
FRANCISCO JOSE DE ARRUDA
CAMARGO:20172362849

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE DE ARRUDA
CAMARGO:20172362849
Dados: 2022.09.28 17:27:27 -03'00'

FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO
C/m Software Comércio Importação E Exportação Ltda

Testemunhas:


Juconides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053